



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI 1.972/2023

SÚMULA: "Autoriza o Município de Itambaracá, por intermédio do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itambaracá a contratar parcelamento perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 16366.720115/2017-61 — GLOSA DE COMPENSAÇÕES REALIZADAS EM GFIP CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, no período 2012/2014/2015.

Art. 2º - A dívida consolidada em 31/10/2023 alcança o valor de R\$ 2.262.320,94 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único: O valor total de R\$ 2.262.320,94 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), será parcelado em 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 — SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
004.28.843.0034.2011 Amortização da Dívida Pública

Art. 4º - O parcelamento da dívida com a Receita Federal do Brasil fica incluído na Lei Municipal nº 1.874/2021, que "Institui o Plano Plurianual do Município de Itambaracá para o período de 2022-2025", na Lei Municipal nº 1.907/2022, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal nº 1.907/2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2023."

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/12/2023 – Edição 2918